



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 452/87

DATA: 04.MARÇO.1987

"Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na forma prevista pela Lei nº 4320/64 artigo 41 item II, e artigo 43, na importância de Cz\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados), na verba abaixo relacionada;

13.75.427-2 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados)

Art. 2º - A cobertura da despesa decorrente desta autorização, será realizada mediante anulação da verba 9.9.9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, valor Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina,
Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de
março do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal